TOMADA DE PREÇOS nº 07/2017-TP-SEINFRA

LICITAÇÃO EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO, URBANISTICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA E ELETRICAS PARA URBANIZAÇÃO DA GLEBA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AV. PRES. CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE VARJOTA, PARA O MUNICIPIO DE VARJOTA-CE.

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº **0044/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09:00:00 Hs local
DO DIA: 29 DE MAIO DE 2017.
NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.265-000, Varjota-CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO EDITAL E IDONEIDADE

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 23 PREF. MUN. DE VARJOTA

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO, URBANISTICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA E ELETRICAS PARA URBANIZAÇÃO DA GLEBA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AV. PRES. CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE VARJOTA.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R$ 118.075,00 (Cento e dezoito mil e setenta e cinco reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Varjota-CE, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.4.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) A documentação exigida no item 2.2.4.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.4.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.4.1 deste Edital conforme o caso no ***ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"*** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.0- DOS ENVELOPES
3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos,

opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017-TP-SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017-TP-SEINFRA

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante.*

4.2.3 - Declaração de plenos conhecimentos as exigências do edital e idoneidade, em conformidade com o Anexo V, com reconhecimento de firma do assinante.

4.2.4- <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
b) Cédula de identidade do(s) sócio(s);

II - Prova de inscrição na:
a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Municipal.

III - Alvará de funcionamento.

4.2.5- <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

4.2.5.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;

1.0 - Na forma do que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
3.0 - A *não-regularização* da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

4.2.6 - Qualificação Técnica:

4.2.6.1 - Prova de inscrição, registro e comprovação de regularidade da empresa licitante, e de seus responsáveis técnicos, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da sede da licitante.
4.2.6.2- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico permanente – ARQUITETO, na data da licitação, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.7 - Qualificação Econômico - Financeira:

4.2.7.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor nos termos da Resolução 871/2000, de 23 de março de 2000 do Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura assinado por contador habilitado e pelo representante legal da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante";

4.2.7.2- Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

4.4.1 – Da Habilitação
a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
b) Cédula de Identidade (RG)
c) Comprovante de Endereço Atualizado

4.4.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011;

4.4.3 - Da Qualificação Técnica
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CAU.
b) Comprovação do profissional (ARQUITETO) possuir, na data da licitação, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a execução, pelo mesmo, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes com o objeto desta licitação.

4.4.4 – Da Qualificação Econômico - Financeira
a) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.
b) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.
c) Declaração de plenos conhecimentos as exigências do edital e idoneidade, em conformidade com o Anexo V, com reconhecimento de firma do assinante.

4.4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"
5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:
5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
5.2.2- Assinatura do Representante Legal e responsável técnico;
5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
5.2.4- Indicação do prazo de inicio dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço.
5.2.5- Preço unitário e total para cada item proposto, como duas casa decimal, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as

despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, ***JULGANDO MENOR PREÇO POR LOTE***;

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.15- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.
10.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
31
PREF. MUN. DE VARJOTA

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO
14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, nos prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.
14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria correspondente, que atestará a execução do objeto licitado.
15.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS
16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: 0501.15.122.0137.2.007, e elemento de despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, sendo pago com recursos: Recursos do Erário Municipal.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
a) Advertência.
b) Multas de:
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
20.1- A rescisão contratual poderá ser:
20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;
20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota-CE.
21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.
22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, durante o período das 8:00 às 14:00 horas.
22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
b) revogada, por conveniência da ADMINISTRAÇÃO, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
c) adiada, por motivo justificado.
22.5. O contratado poderá subcontratar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade. Vedado **SUB-ROGAR** o objeto do contrato, ou seja entregar

COMISSÃO DE LICIT
33
PREF. MUN. DE VA

na totalidade o objeto contratado a terceiros alheio a avença.
22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO
23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Varjota-CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

VARJOTA-CE, 12 de maio de 2017

MURILO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente/CPL

34

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO, URBANISTICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA E ELETRICAS PARA URBANIZAÇÃO DA GLEBA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AV. PRES. CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE VARJOTA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida. Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de arquitetura/engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos específicos em atendimento as normais técnicas da ABNT, tornando-se imprescindível a contratação de serviços especializados com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
- Resolução 361/91 - CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência dizem respeito à:

4.2. URBANIZAÇÃO DA GLEBA PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 12.000M2.

4.2.1. Levantamento Planialtimetrico.

4.2.2. Projeto Urbanístico da Gleba.

4.3. CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO ESTIMADA: 1.200,00M2

4.3.1. Projeto Arquitetônico do Centro de Convenções

4.3.2. Projeto de Estrutura de Concreto

4.3.3. Projeto de Estrutura Metálica

4.3.4. Projeto de Ventilação e Climatização

4.3.5. Projeto de Instalações Hidrosanitárias

4.3.6. Projeto de Instalações Elétricas

4.3.7. Projeto de Instalações Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes

4.3.8. Projeto de Arquitetura Paisagística

4.3.9. Memorial Descritivo

4.3.10. Memorial de Cálculo
4.3.11. Orçamento
4.3.12. Cronograma Físico-Financeiro

4. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.000M2

4.4.1. Projeto de Reforma e Ampliação da Praça Existente
4.4.2. Projeto de Paisagismo
4.4.3. Memorial Descritivo
4.4.4. Memorial de Cálculo
4.4.5. Orçamento
4.4.6. Cronograma Físico-Financeiro

5 . CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com o presente Termo de Referência, Contrato, Normas Técnicas da ABNT.
5.2. A CONTRATADA será inteiramente responsável pela qualidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, cabendo-lhe obviamente a aquisição da ART e entrega juntamente com o Projeto.
5.3. Todos e quaisquer documentos resultantes dos serviços, incluindo desenhos originais e memórias de cálculo serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Varjota.
5.4. O projeto executivo deverá ser entregue, com apresentação estética de bom nível e devidamente encadernados, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Varjota, em 3 (três) vias e um Pen Drive com todos os arquivos nas extensões originais (textos em Word, planilhas em Excel e desenhos em Cad) totalmente desbloqueados e outra em versão PDF.
5.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Varjota o direito de acompanhar os serviços de elaboração dos projetos contratados para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
5.6. A Prefeitura Municipal de Varjota terá plena liberdade de análise dos projetos contratados, inclusive rejeitando os casos que estejam em desacordo com este Termo de Referência. A emissão do parecer técnico deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de entrada na Prefeitura Municipal de Varjota.
5.7. Considera-se que o projetista conhece plenamente o presente Termo de Referência e a localidade objeto do projeto. As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Varjota antes da apresentação do projeto executivo, de acordo com os prazos estabelecidos.

6 - ESCOPO DO TRABALHO

6 . 1 O Projeto Executivo deverá contemplar na sua concepção todas as informações técnicas da edificação a ser revitalizada e da área adjacente, necessárias ao bom desempenho de sua execução.
6.2. É indispensável que as plantas que possuem topografia, apresentem curvas de nível da área da intervenção.
6.3. O projeto executivo poderá sofrer ajustes posteriores, caso se faça necessário para adequação a situação "in loco", cabendo ao projetista esta responsabilidade sem custos adicionais para o contratante.
6.4. Apresentação do projeto deverá ser feita conforme especificações a seguir ou outra que melhor se identifique, mediante necessidade e autorização da CONTRATANTE:

36

Memorial Descritivo • Formatos:

S Fonte Arial tamanho 12 para o corpo do texto.
S Fonte Arial em negrito tamanho 14 para os capítulos (1.0, 2.0 etc).
S Fonte Arial em negrito tamanho 12 para os sub-capítulos (1.1, 1.2 etc).
S Margem superior 2cm, margem inferior 2cm, margem esquerda 2,5cm, margem direita 2cm.
S As figuras e tabelas devem ser numeradas seqüencialmente com o título das mesmas na parte inferior das mesmas com fonte arial em negrito tamanho 10.

• **Conteúdo:**
S Resumo do Projeto
s Estudos Básicos da Comunidade
s Dimensionamento das vias (ruas e avenidas)

Peças Gráficas

Todas as peças gráficas devem ser apresentadas em formato A1 ou A3: S Planta de situação, Arquitetônica e demais; s Perfil da rua ou avenida da área adjacente;
• S Desenho de urbanização da área, caso venha a ser solicitado.

7 - DETALHAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Os estudos deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA de modo a atender aos itens especificados, obedecendo às instruções apresentadas a seguir:

7.2 - RESUMO DO PROJETO

7.2.1. Consiste em breve descrição do projeto proposto, reportando-se às características principais de seus componentes.

8 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

8.1. Os serviços topográficos deverão ser apresentados em plantas e arquivo digital, acompanhados de cadernetas de campo ou arquivos com os dados brutos da estação total, quando for o caso.
8.2. A tolerância para erro angular é 1 *n* , sendo n = n° de lados da poligonal.
8.3. A tolerância para erro linear será calculada pela fórmula: C = (*X* + V) 2 2 , sendo: *X*e *Y*a somatória algébrica das projeções nos eixos E e N.
8.4. Nos desenhos, devem ser mostrados os marcos e referências de nível utilizadas no projeto, sejam arbitrados ou não. A materialização destes pontos em campo não demanda monumentação específica, podendo ser utilizada qualquer edificação não sujeita a demolição previsível, cuja identificação em planta deverá ser acompanhada de nota explicativa, referindo a localização do ponto.

9 - ANÁLISE E REVISÃO

9.1. Os projetos serão submetidos à Prefeitura Municipal de Varjota, sendo analisados quanto ao atendimento deste Termo de Referência. O projeto que demandar modificações por parte do projetista será devolvido a este, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, juntamente com o Parecer Técnico da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA. O projetista terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder às correções necessárias.

10 – ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
37
PREF. MUN. DE VARJOTA

LOCAL: VARJOTA - CEARÁ	DATA: MARÇO/2017

ORÇAMENTO BÁSICO ESTIMATIVO
CONSIDERANDO A MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PESQUISAS DE PREÇOS ACOSTADA AOS AUTOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	TOTAL
	ELABORAÇÃO DE PROJETO			
1.1	URBANIZAÇÃO DA GLEBA PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 12.000M2	UN.	1,00	15.000,00
1.2	CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO ESTIMADA: 1.200,00M2	UN.	1,00	90.908,33
1.3	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.000M2	UN.	1,00	12.166,66
	TOTAL GERAL			118.074,99

Varjota-CE, 09 de maio de 2017.

FRANCISCO ROBÉRIO PONTE RIBEIRO
Ordenador De despesas da Sec. de Infraestrutura

38
8

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de _____.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° **07/2017-TP-SEINFRA**

PREZADOS SENHORES,
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° **07/2017-TP-SEINFRA**, pelo preço global de R$_____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, com inicio dos serviços, de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço.

ELABORAÇÃO DE PROJETO – LOTE UNICO				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**TOTAL**
1.1	URBANIZAÇÃO DA GLEBA PARA O CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 12.000M2	UN.	1,00	
1.2	CENTRO DE CONVENÇÕES – ÁREA DE INTERVENÇÃO ESTIMADA: 1.200,00M2	UN.	1,00	
1.3	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.000M2	UN.	1,00	

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF n° _____, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CNP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
39
PREF. MUN. DE VARJOTA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Ramos, 232, Centro, Cep: 62.265-000, Varjota-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.114/0001-41, neste ato representado pelo Secretário de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____(nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 07/2017-TP-SEINFRA, Processo nº 07/2017-TP-SEINFRA em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº **07/2017-TP-SEINFRA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICO, URBANISTICO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, PROJETO DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA E ELETRICAS PARA URBANIZAÇÃO DA GLEBA, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL BEZERRA NA AV. PRES. CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE VARJOTA**, conforme projeto e orçamento em anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº **07/2017-TP-SEINFRA** no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Varjota-CE;
5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS
6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, e executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Secretaria correspondente.
6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Varjota-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
7.1-O recebimento dos serviços serão atestados pela Secretaria correspondente, confirmado a execução dos serviços.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

41

8.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria correspondente, que atestará a execução do objeto licitado.

9.2- Caso os serviços sejam aprovados pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: 0501.15.122.0137.2.007, e elemento de despesas: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, sendo pago com recursos: Recursos do Erário Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Varjota-CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Varjota-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:
14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota-CE.
15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Varjota-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

VARJOTA-CE, ___ de _____ de 2017.

Ordenador de Despesa/Secretário
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

43

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE.
REF. TOMADA PREÇOS n° 07/2017-TP-SEINFRA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____-___, ___de _____de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
(reconhecimento de firma do assinante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 44 PREF. MUN. DE VARJOTA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTOS AS EXIGENCIAS DO EDITAL E IDONEIDADE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA-CE.
REF. TOMADA PREÇOS n° 07/2017-TP-SEINFRA

A Empresa....., inscrita no CNPJ Nº _____ e estabelecida a_____na cidade de _____, representada por_____ o Sr(a).: _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017-TP-SEINFRA, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
b) Declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, Varjota-CE, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade-(UF)_____de _____de 2017.

_____
Carimbo e assinatura do
Responsável Legal
(FIRMA RECONHECIDA)

Observações: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.